

EDITAL Nº 17, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 16, incisos I e VI da Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, aprovada pelo Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no §2º do Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2011, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras (Revalida) e o Edital nº 22 de 02 de agosto de 2016, torna pública a abertura de novo prazo recursal aos participantes da 2ª etapa do Revalida de 2016 com fundamento em decisão judicial concedendo essa prerrogativa, nos seguintes termos:

1. Esse período recursal seguirá as regras previstas no Edital nº 22 de 02 de agosto de 2016.
2. Fazem jus a esse novo período recursal os participantes vinculados aos mandados de segurança de números: 1002187-85.2017.4.01.3400 e 1002279-63.2017.4.01.3400.
3. Os referidos participantes, que realizaram a prova de habilidades clínicas, poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, acerca de cada quesito avaliado, de cada "estação" (item de prova), exclusivamente por meio do endereço <<http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>>, no período ininterrupto compreendido entre as 9h de 02/04/2019 e as 18h de 03/04/2019, referente ao horário de Brasília/DF.
4. O Inep não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos interpostos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido realizado por parte participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do participante acompanhar o recurso interposto.
5. Será vedada a cópia e/ou reprodução dos vídeos das estações, por parte dos participantes e de seus representantes, para quaisquer fins, sob as penas da lei, considerando a reserva dos direitos de imagem dos envolvidos na execução da prova de habilidades clínicas, sob pena de eliminação no Exame.
6. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser registrados pelo sistema de autoatendimento "Fale Conosco" do MEC, disponível no portal do Inep, no endereço <<http://mec.cube.call.inf.br>>.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

(DOU nº 62, 01.04.2019, Seção 3, p.62)

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br